|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Presencial** | **Nº 043/21** |
| Processo | Nº 0907/21 |
| Ofício | N° 053/21 - SME |
|  |  |

# ATA

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Marília Monnerat da Rosa Barrozo – Mat. 12/3560 - GP, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 - SMS e Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral – Mat. 10/2432 - SMA, bem como a presença do Sr. Fernando Elias Latini Benvenuti, representante da Secretaria Municipal de Saúde; do Sr. Jonas Lopes de Almeida e do Sr. Anderson Ferran Mesquita, representantes da Secretaria Municipal de Educação; da Srª Dyoiane de Abreu Freitas Tardem Louback, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e do Sr. Gustavo de Azevedo, representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0807/21, Secretaria Municipal de Educação e apensos 1728/21; 2140/21; 4014/21, 3986/21, respectivamente, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, que tratam da: “Eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva de veículos da frota municipal - leves e pesados, através do Sistema de Registro de Preços englobando as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Fazenda.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1040 de 23/08/2021 do Jornal O Popular, pág 04, bem como no Jornal Extra do dia 23/08/2021, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br/)) e no quadro de avisos: **W2 AUTO CENTER ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA** – CNPJ 28.870.534/0001-98, **PAI E FILHO TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 34.349.560/0001-78, **SILVANA SERRADO DE SOUZA BRAGA RODRIGUES** – CNPJ 21.189.801/0001-17, **OLIMIX COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI** – CNPJ 31.011.505/0001-85. As seguites empresas **W2 AUTO CENTER ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, PAI E FILHO TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA, RLS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, SILVANA SERRADO DE SOUZA BRAGA RODRIGUES, VALQUIRIA BRASIL LUGÃO MACEDO, OLIMIX COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI e JULIANO F M EIRELI** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **W2 AUTO CENTER ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA** representada por *Wesley Lessa Faltz,* A empresa **PAI E FILHO TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA** representada por *Marco Antonio Caetano Caruba,* A **RLS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI** representada por *Renato Lopes de Souza,* A empresa **SILVANA SERRADO DE SOUZA BRAGA RODRIGUES** representada por *Luis Carlos Rodrigues Serrado,* A empresa **VALQUIRIA BRASIL LUGÃO MACEDO** representada por *Thaíque Lugão Macedo,* A empresa **OLIMIX COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI** representada por *Allan Lopes de Oliveira,* A empresa **JULIANO F M EIRELI** representada por *Juliano Ferreira Marques.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.7.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 14.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **RLS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$*** ***347.110,00 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e dez reais),*** Empresa **SILVANA SERRADO DE SOUZA BRAGA RODRIGUES** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$*** ***117.000,00 (cento e dezesete mil reais),*** Empresa **VALQUIRIA BRASIL LUGÃO MACEDO** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$*** ***58.000,00 (sessenta mil reais),*** Empresa **OLIMIX COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$*** ***425.220,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais),*** totalizando o valor das 04 (quatro) empresas em ***R$*** ***947.330,00 (novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta reais).*** Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Após a análise da documentação de habilitação das empresas, o representante da empresa **JULIANO F M EIRELI** questionou a respeito de não constar no Alvará de Funcionamento da empresa **OLIMIX COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI** o objeto da licitação, sendo assim foi realizada diligência junto à Secretaria Municipal de Fazenda, na qual foi emitido o espelho cadastral de Alvará, conforme doc. anexo a presente Ata, e foi constatado que consta o objeto da licitação. A empresa **VALQUIRIA BRASIL LUGÃO MACEDO** durante a fase de habilitação disse que se equivocou ao informar que a empresa já havia prestado serviços para a Administração Pública, solicitando rever a sua fala, declarando verbalmente e por escrito que é a sua primeira contratação com a Administração Pública. Sendo assim, foi verificado que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. O representante da empresa **PAI E FILHO TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA** se ausentou do certame. Dando continuidade, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. A Pregoeira deixa registrado que a internet teve uma queda na parte da manhã do certame. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h19min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio, representantes dos setores requisitantes, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.